



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça do Pretório, Nº 180 - CEP 37110-000 - Elói Mendes - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 04/2022 - TJMG 1ª/ELM - COMARCA/ELM - ADM. FÓRUM

Edital Nº 04/2022 - TJMG 1ª/ELM - COMARCA/ELM - Adm. Fórum

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE ELÓI MENDES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Adriana Calado Paulino, Diretora do Foro da Comarca de Elói Mendes, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e portaria conjunta nº 379/PR/2VP/2014, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas porventura existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de **graduação em Direito na Comarca de Elói Mendes** do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297/2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Dra. Adriana Calado Paulino, Juíza Diretora do Foro, que a presidirá, e também pelos seguintes membros Bernardo Figueiredo Nunes, Lidiane Pereira Casimiro.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento mensal de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais), e auxílio transporte, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), valores que podem ser alterados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, quais sejam, cursando do 3º ao 8º período do curso à época da contratação, à comprovação da

regularidade documental do convocado e compatibilidade entre o horário do estágio, horário de aula e horário de outra atividade laborativa eventualmente exercida pelo candidato.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e visa a formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade desta seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 24/10/2022 a 21/11/2022 das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na administração do Fórum Local, na Praça do Pretório, nº 180, Centro, Elói Mendes-MG, devendo no ato da inscrição serem apresentados os seguintes documentos: **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE e CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA CIDADE ONDE RESIDE.**

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo, haja vista que será atribuído 1(um) ponto para cada 06 (seis) meses de atuação como conciliador.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo §5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146/2015, no Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como na Lei nº 14.126/2021.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para preenchimento das vagas a eles reservadas, serão convocados estudantes aprovados da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na ADMINISTRAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.14.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.16 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.17 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao preencher a Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b) Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.7. Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8. Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9. Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.8, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação da decisão de exclusão, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O recurso deverá ser encaminhado à COEST, via SEI, que o repassará à comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

5.10.1.1. A convocação do candidato para a entrevista com a comissão de avaliação será publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe.

5.10.1.2. O candidato convocado para entrevista com a comissão de avaliação

deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.10.1.3. Para proferir a decisão, a comissão de avaliação considerará os seguintes aspectos:

- a) A autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) As características fenotípicas do candidato.

5.10.1.4. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de avaliação que o candidato não é preto ou pardo, o recurso será indeferido e o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.5. O não comparecimento no dia e no horário designados para entrevista com a comissão de avaliação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.6. Após a entrevista com a comissão de avaliação, a decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.10 será publicada no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe.

6. DA PROVA

6.1 O candidato inscrito será submetido à avaliação por intermédio de PROVA OBJETIVA composta por 30 (trinta) questões, valendo 01 (um) ponto cada.

6.2 Os candidatos que adquirirem na prova nota igual ou superior a 18 (dezoito) pontos, formarão o cadastro de reserva.

6.3 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida durante sua realização a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager etc.), livros, anotações e similares.

6.4 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.5 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização

das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROVA OBJETIVA:

7.1 A prova objetiva constará de 30(trinta) questões de múltipla escolha, cada uma com 04(quatro) opções de resposta, das quais apenas uma será a correta.

7.2 A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 01(um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

7.3 Será eliminado do concurso o candidato que não acertar, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total dos pontos, o que equivale a 18 (dezoito) pontos.

7.4 A prova de múltipla escolha versará sobre as seguintes matérias:

DIREITO CIVIL 06 questões

DIREITO PROCESSUAL CIVIL 06 questões

DIREITO PENAL 06 questões

DIREITO PROCESSUAL PENAL 06 questões

PROVIMENTO 355/18 CGJ 06 questões

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DO RESULTADO:

8.1 O processo seletivo será realizado presencialmente no dia 25/11/2022 das 09:00 às 11:30 horas com duração de 02 horas e 30 minutos, se a Comarca permanecer na onda verde do plano Minas Consciente na referida data, conforme conteúdo programático em anexo.

8.2 O resultado da prova objetiva será divulgado no dia 29/11/2022.

8.3 A homologação do processo seletivo está prevista para o dia 05/12/2022.

8.4 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.

8.5 Publique-se e afixe-se este edital em local visível ao público.

8.6 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- A) obtiver maior pontuação em atos de ofício;
- B) obtiver maior pontuação em noções de direito;
- C) maior idade;

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo apenas os números de inscrição.

9.2 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão de Seleção do estágio contra a seguintes decisões:

- a) indeferimento de condições diferenciadas;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.3 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item acima será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.4 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão em 02 vias e deverão ser entregues na recepção.

9.5 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.6 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

Obs.: Deve-se dispor sobre todos os recursos previstos no edital.

9.7 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.8 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Fórum da Comarca de Elói Mendes. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O prazo do contrato é de 02 (dois) anos improrrogáveis.

11. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO:

11.1 Será dispensado o estagiário que tiver mais de 03 (três) faltas injustificadas no mês, ou ainda, quando verificada a sua inaptidão para o estágio. Se solicitado pelo estagiário o desligamento, deverá ser comunicado ao Diretor do Foro, por escrito, com antecedência mínima de 10 dias úteis, nos termos da Lei Estadual nº 12.079/1996.

12. DOS DEVERES:

12.1 No que couber, os estagiários contratados estão sujeitos às mesmas normas aplicáveis aos servidores do TJMG, especialmente no tocante à assiduidade, urbanidade, discricção e sigilo quanto às informações a que tiverem acesso no exercício do estágio, bem como, bom desempenho do serviço, nos termos do Convênio.

13. DAS FÉRIAS:

13.1 As férias são reguladas na forma do Regimento Interno e Atos Normativos do TJMG, preferencialmente no recesso.

14. DO INÍCIO DO PERÍODO DE ESTÁGIO:

14.1 Somente será iniciado o estágio após a elaboração e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre o Tribunal de Justiça, Instituição Superior conveniada e o estudante.

15. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1 A seleção pública terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão fixadas nas dependências do Fórum desta comarca.

16.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

16.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

16.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

16.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

16.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

16.09 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

16.10 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca, Rua Praça do Pretório, nº 180, Centro, telefone: 3264-1103.

16.11 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro até o dia 18/07/2022.

16.12 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.13 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

16.14 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Elói Mendes, 18/10/2022

ADRIANA CALADO PAULINO

Juíza de Direito

ANEXO I

Conteúdo Programático

DIREITO CIVIL

1. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. (art. 1/78);
2. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova (art. 104/232);
3. Do direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações (art. 233/420);
4. Dos contratos em geral. Da compra e venda. Da doação. Da locação de coisas. Do comodato e do mútuo. Da prestação de serviço. Do mandato. Do transporte. Do seguro. Da fiança. Da transação (art.421/480; 481/532; 538/609; 653/692; 730/802; 818/850);
5. Da responsabilidade civil (art. 927/954);
6. Do direito de família. Disposições gerais. Da capacidade para o casamento. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Da invalidade do casamento. Da eficácia do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Da proteção da pessoa dos filhos. Das relações de parentesco. Do regime de bens entre os cônjuges. Dos alimentos. Do bem de família. União estável (art. 1511/1524; 1548/1590; 1591/1638; 1639/1688; 1694/1722; 1723/1727).

BIBLIOGRAFIA BÁSICA: BRASIL. CÓDIGO CIVIL.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. (art. 1/15);
2. Da jurisdição e da ação. (art. 16/20);
3. Da competência interna. (art. 42/66);
4. Das partes e dos procuradores. (art. 70/112);
5. Do litisconsórcio. (art. 113/118);
6. Da intervenção de terceiros. (art. 119/138)
7. Do juiz e dos auxiliares da justiça. (art. 139/175);
8. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. (art.188/235);
9. Da comunicação dos atos processuais. (art. 236/275);
10. Das nulidades. (art. 276/283);
11. Da formação, suspensão e extinção do processo. (art. 312/317)
12. Do procedimento comum. (art. 318/512)
13. Do cumprimento de sentença. (art. 513/538)
14. Da execução em geral. (art. 771/796)
15. Das diversas espécies de execução: Disposições gerais; da execução por quantia certa; da execução contra a Fazenda Pública; da execução de alimentos. (art.797/805; 824/913)
16. Dos embargos à execução (art. 914/920)

17. Procedimentos do Juizado especial Cível. (Todos os artigos da Lei 9.099/95)

BIBLIOGRAFIA BÁSICA: Código de Processo Civil e Lei 9.099/95

DIREITO PENAL

1. Princípios constitucionais penais (art. 5º, CF/88).
2. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. (art. 01/95, CP);
3. Da ação penal. Da extinção punibilidade. (art. 100/120, CP);
4. Crimes contra a vida. Lesões Corporais. Crimes contra a liberdade pessoal. Crimes contra a inviolabilidade do domicílio. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a administração pública. (art. 121/129; 146/150; 155/183; 213/234C; 286/288-A; 312/359-H, CP);
5. Crimes hediondos. Crimes de trânsito. Violência familiar e doméstica contra a mulher. Tráfico ilícito de drogas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA: Constituição Federal, Código Penal, Lei 8.072/90, Lei 9.503/97, Lei 11.340/06 e 11.343/06.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Disposições preliminares. Inquérito Policial. Ação Penal. (art.1/62)
2. Competência. Das questões e processos incidentes. (art.69/154)
3. Da prova. (art.155/250)
4. Do Juiz. Do Ministério Público. Do acusado e defensor. Dos assistentes e Auxiliares da Justiça. (art.251/281)
5. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. (art. 282/350)
6. Das citações e intimações. (art.351/372)
7. Da sentença. (art.381/393)
8. Dos processos em espécie: Processo Comum; Procedimento relativo aos processos da competência do Tribunal do Júri; do processo sumário (art.394/502; 531/540).
9. Das nulidades (art. 563/573).
10. Procedimento no Juizado Especial Criminal.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA: Código de Processo Penal e Lei 9.099/95.

PROVIMENTO 355/18 CGJ

1. Do Diretor do foro. Da competência. (art. 44/47).
2. Da Secretaria da Unidade Judiciária. (art. 51/64).
3. Do atendimento ao público (art. 65/70).
4. Dos sistemas informatizados. Das normas gerais. Do processo eletrônico (art. 78/106).

5.Do peticionamento, da juntada e do desentranhamento de Petições e de Documentos (art. 111/141).

6.Da atermção nos Juizados Especiais. (art.148/149).

7.Da certidão judicial. Da tramitação prioritária (art. 180/194).

8.Das audiências (art. 201/215).

9.Da comunicação dos atos processuais (art.216/314).

10.Da consulta e carga dos autos (art.315/340).

11.Do arquivamento e do desarquivamento de autos (art. 341/351).

BIBLIOGRAFIA BÁSICA: PROVIMENTO nº 355/18, com as atualizações vigentes.

Em 18 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Calado Paulino, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 18/10/2022, às 19:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11162068** e o código CRC **10891E75**.